

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/AMLURB/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8310.2018/0000221-9

CONTRATANTE: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública, - Lote I.

OBJETO DESTE TERMO: Alteração de cláusula contratual, alteração do anexo I – Especificações Técnicas, efetivação de Ecoponto e acréscimo do valor contratual.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezenove, nesta capital, na sede da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, localizada na Rua Azurita, nº 100, Canindé, presentes, de um lado a **AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB**, representada por seu Presidente, Sr. **EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO**, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.733.363/0008-36, com sede na Alameda Araguaia, nº 2044, Torre II. 15º andar, conjuntos 1.501 e 1.510 a 1.514, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, Município de Barueri/SP, CEP: 06.455-906, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.057.278-93 e Senhora **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**, inscrita no CPF/MF sob nº 119.312.718-10, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com os despachos autorizatórios exarado no processo SEI nº 8310.2018/0000221-9, as partes aditam o contrato nº 006/AMLURB/19, para fazerem as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DOS ITENS 1.1 E 4.8 DO CONTRATO

1.1 Nos termos dos Despachos autorizatórios de docs. 023157650 e 023243758 , ficam alteradas as cláusulas 1.1 (serviços não regulares) e 4.8 do ajuste passando a constar.

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Prestação de Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços, subdividido em 06 (seis) Lotes, conforme Anexo II – Mapa da divisão da cidade por Lote, a serem executados no Município de São Paulo conforme descrito na Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, inclusive os constantes no inciso V do art. 23, ou seja, a limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, exclusive poços de visita, galerias pluviais e correlatos, exclusive da mesma forma, os previstos no inciso VIII



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/AMLURB/19

do art. 23, que englobam a limpeza das áreas e tanques de contenção de enchentes, além do art. 24, que contempla os serviços de natureza paisagística ou urbanística, correspondente ao Lote e Subprefeituras:

Lote I - Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Guaianases, Itaquera, Cidade Tiradentes, São Matheus, e Sapopemba;

Compreendem escopo do presente os referidos Serviços Regulares, Serviços Não Regulares e Outros Serviços.

Os Serviços Regulares se subdividem em:

Serviços Regulares Escalonados: Lavagem especial de equipamentos públicos, Limpeza e conservação de monumentos públicos, Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres; coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos orgânicos de feiras-livres; Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição; Limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo e bocas de leão; Raspagem de terra e areia nas sarjetas; Capinação de vias e logradouros públicos; Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos; Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos; Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (assentamento urbano informal).

Serviços Regulares Demandantes: Remoção de animais mortos de proprietários não identificados em vias e logradouros públicos; Remoção de faixas e propagandas irregulares de postes, muros e demais elementos e pintura dos mesmos; Coleta e transporte de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas e fornecimento, instalação e reposição de papeleiras e outros equipamentos de recepção de resíduos.

Serviço Regular Próprio: operação e manutenção dos ecopontos, remoção e transporte de resíduos; operação, manutenção e monitoramento de pátios de compostagem de resíduos sólidos orgânicos de feiras-livres.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/AMLURB/19

Serviços Não Regulares: equipe para eventos especiais, operações emergenciais e serviços diversos, as quais serão acionadas conforme a necessidade para atendimento dos serviços supra e mutirões de limpeza pública.

Outros Serviços: Compõem o objeto deste Contrato, a Central de Gestão de Ocorrências (CGO 156), Site e fornecimento de Informações Digitais.

Todos os serviços deverão ser executados nos termos do contido no Edital e seus Anexos, em toda área do Município de São Paulo representada pelo Lote I, correspondendo à área da circunscrição das Subprefeituras acima especificadas.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PLANEJAMENTO

4.8. Serviços Não Regulares: equipe para eventos especiais, operações emergenciais e serviços diversos, as quais serão acionadas conforme a necessidade para atendimento dos serviços supra e mutirões de limpeza pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM 4

2.1 Nos termos dos Despachos autorizatórios de docs. 023157650 e 023243758, ficam alteradas as especificações do item 4 do Anexo I – Especificações técnicas passando a constar.

Do Anexo I - Especificações Técnicas

Serviços Não Regulares

4. Serviços Não Regulares são aqueles destinados para atender as necessidades decorrentes de eventos ocorridos ou realizados no município tais como: shows, manifestações, eventos populares, inclusive mutirões de limpeza em vias de grande circulação, tais como marginais e suas respectivas adjacências, bem como em ocorrências de enchentes e outras ocorrências emergenciais.

4.1. Equipe para eventos especiais, operações emergenciais e serviços diversos:



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/AMLURB/19

4.1.1 As equipes especiais, operações de emergência e serviços diversos trabalharão a partir de demandas veiculadas através de Planos de Trabalho emitidos exclusivamente pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA dimensionar os recursos humanos e equipamentos adequados e necessários a cada tipo de demanda. Nos casos em que a equipe fique ociosa, a mesma poderá ser utilizada para execução de serviços diversos de limpeza urbana.

4.1.2 A CONTRATADA deverá fazer a retirada de terra, lama e demais resíduos carregados para as áreas públicas por ocasião de enchentes assim como a remoção de restos de árvores, galhos e demais objetos de grande porte dos passeios e vias públicas após a desobstrução das vias realizada pela Defesa Civil;

4.1.3 A equipe de eventos especiais também será empregada na realização de mutirões de limpeza em vias públicas de grande circulação (p. ex., marginais) caracterizadas pela prestação simultânea dos serviços de capinação, pintura de meio fio, remoção de propagandas irregulares, coleta de grandes objetos e demais resíduos resultantes, bem como se destina a atender solicitações pontuais da CONTRATANTE decorrentes de acontecimentos imprevisíveis.

4.1.4 Os mutirões de limpeza ocorrerão segundo frequência definida conforme plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.5 Independentemente da época das chuvas, a equipe de operações emergenciais poderá ser convocada para atender outros casos de calamidade pública que ocorrerem durante o contrato.

4.1.6 A destinação final do resíduo coletado neste serviço deverá ser em local ambientalmente adequado e devidamente licenciado, sendo a escolha e custo da CONTRATADA.

4.1.6.1 Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela CONTRATANTE e suas informações georreferenciadas nos sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento de limpeza urbana;

4.1.7 Caso necessário, em função do tamanho do evento a CONTRATADA poderá utilizar outras equipes para eventos especiais, de outras Prefeituras Regionais dentro do seu Lote;

4.1.8 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a pesagem e envio do ticket de pesagem dos resíduos coletados em eventos de maneira exclusiva, isto é, sem resíduos oriundos de outros serviços;



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/AMLURB/19

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EFETIVAÇÃO DO ECOPONTO

3.1 Nos termos dos Despachos autorizatórios de doc. 023157650 e 023243758, fica efetivado o Ecoponto Experimental Varre Vila, localizado entre a Rua Tiradentes, 77 e Rua Primeiro de Maio, no bairro de São Miguel Paulista – Lote I – Empresa Corpus. doc. 023105976.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Em decorrência das alterações supracitadas, nos termos dos Despachos autorizatórios de doc. 023157650 e 023243758, a partir de 05/12/2019 fica autorizado o acréscimo de 6,86%, correspondente ao valor mensal de R\$ 807.677,12 (oitocentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos) - doc. sei 023106173.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, extraído em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.


EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO
Presidente Autoridade Municipal de Limpeza Urbana


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Corpus Saneamento e Obras Ltda.


CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN
Corpus Saneamento e Obras Ltda.



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____